

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –**

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto Municipal nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios (laticínios), através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigos de Crianças e Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353(Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 354 (Quilombolas)
02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.12.04.08.243.0091.2176.3.3.90.30.00 FR 129/229 Ficha 812 (PAC)
02.12.04.08.243.0091.2174.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 798 (Abrigo para Crianças)
02.12.04.08.243.0091.2175.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 808 (Abrigo para Adolescentes)
02.12.04.08.244.0092.2180.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 910 (PAEFI)
02.12.04.08.244.0092.2179.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 902 (MSE)
02.12.04.08.244.0092.2178.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 893 (Proteção Social Especial de Média Complexidade)
02.12.04.08.244.0090.2172.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 880 (PAIF)
02.12.04.08.244.0090.2171.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 871 (Proteção Social Básica)

02.12.04.08.244.0090.2173.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 885 (SCFV)

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 08h00min (oito horas) do dia 10/01/2023**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 20/01/2023**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 20/01/2023.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 10h00min (dez horas).**
- ✓ **Endereço: www.blcompras.org.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6.768 de 22 de dezembro de 2022.
O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO V - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 05 de janeiro de 2023.

Elis Regina da Silva
Pregoeira

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

– CORPO DO EDITAL –

1- OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)**.

1.2. ITENS DA COTA PRINCIPAL 05 e 09 (75% do quantitativo dos itens 05 e 09) - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. ITEM DA COTA RESERVADA 16 e 17 (25% do quantitativo dos itens 16 e 17) - Fica reservada a Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar n.º. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

1.4. ITENS RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - Ficam reservados os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14, para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.1.4. Referente aos itens **05 e 09**, caso sejam arrematados por empresas que não sejam ME OU EPP, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SE FOR O CASO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SE FOR O CASO) e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

- a)** No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b)** No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c)** No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

7.8. No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 07h00min as 18h00min, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

9 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O iogurte e demais itens refrigerados durante o transporte e entrega, devem ser mantidos na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.

9.2. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

9.3. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

9.4. As entregas para a Secretaria de Educação

9.4.1 A entrega será realizada mensalmente em até 07(sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

9.4.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

9.4.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

9.4.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

9.4.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. As entregas para os Abrigos Institucionais deverão ser realizadas semanalmente, em alguns casos até 02 (duas) vezes por semana, em cada instituição

9.5.1. As entregas para a Secretaria de Desenvolvimento Social deverão acontecer nos seguintes endereços:

Abrigo Institucional de Crianças – Rua Thomas Brandão, 100 – São Cristóvão

Abrigo Institucional de Adolescentes – Rua Maciel, 320 – Alto da Cruz; Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social– Rua Antônio de Albuquerque, 51 – Pilar

9.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

10 – RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

10.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

10.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

10.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

11.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.

12.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

12.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

12.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

13.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

14 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

14.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

14.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

14.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

14.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

15.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

15.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

15.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

15.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

15.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

16 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

16.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2 A empresa vencedora deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

16.2.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO - ITEM 8 - em originais ou cópias autenticadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.2.2. NOVA PLANILHA DE CUSTOS (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

16.2.2.1. As propostas apresentadas serão analisadas pela secretaria solicitante, para essa análise, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar também:

16.2.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA, obedecendo ao modelo do ANEXO 8;

16.2.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, obedecendo ao modelo do ANEXO 9.

16.2.5 AMOSTRA

Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade, contendo tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo.

A entrega da(s) amostra(s) deverá(ão) ser dentro do prazo do edital, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hugo Soderi, nº 21, Saramenha (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Telefone: 3559-3325 3559-3293.

16.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.2.6.1 Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, ou ALVARÁ SANITÁRIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município;

16.2.6.2 Selo do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal (SIF ou SIP ou SIM) do produto;

16.2.6.3 Certificado de vistoria de caminhão frigorífico emitido pela Vigilância Sanitária, comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante, apresentando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo/2020 ou cópia autenticada do contrato de locação quando se tratar de veículo locado;

16.2.6.4 Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

16.2.6.5 Cópia autenticada do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.2.7. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.** ***APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (ME OU EPP), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS.: 1 - A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) OU TRANSPORTADORA, SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

2 - A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 17 e subitens deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 29-A – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 29-A – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações, qualificação técnica e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

17 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

17.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

17.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

17.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

18.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 19.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 19.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- 19.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 19.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 19.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 19.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 17h00min dos dias úteis.
- 19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 05 de janeiro de 2023.

Elis Regina da Silva
Pregoeira – PMOP

Vitor Schittini Teixeira
OAB/MG 163.955
Diretor do DACAD

**ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

1. Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios Laticínios, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto.

1.2.OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE QUE O CERTAME SEJA REALIZADO CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Especificação do objeto

2.1. Conforme especificado nas Solicitações de Compras nº **3204, 3206 e 3208** para Secretaria Municipal de Educação; e nº **3199, 3201 e 3202** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2.As especificações técnicas dos itens e validades dos produtos estão descritas no Anexo I que é parte integrante deste termo de referência.

3. Justificativa

3.1. Secretaria de Educação - A aquisição de Laticínios, por meio de Registro de Preços, se faz necessária para atender aos alunos matriculados nas 14 creches, aos alunos de creches atualmente nas escolas Bernardina de Queiroz e Maria Leandra, aos alunos matriculados nas 3 escolas que atendem somente a educação infantil, aos matriculados na APAE e aos alunos das escolas que possuem desjejum (considerando o calendário letivo da rede municipal de ensino de Ouro Preto. Os per capita de leite são baseados na literatura (livros de Nutrição) e também na vivência das unidades escolares, através das visitas técnicas realizadas pelas nutricionistas. Foi calculada uma margem de segurança de 30% a mais do total da compra, caso haja mudanças no número de alunos atendidos, no cardápio ou alguma mudança envolvendo a alimentação escolar. Segue também uma tabela com todas as unidades escolares e seus endereços especificados.

3.2. OBS: Apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG. Os itens refrigerados durante o transporte e entrega, devem ser mantidos na temperatura exigida pelo fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.3. Abrigos Institucionais - A aquisição, através de Registro de Preços, se faz necessária para atender os residentes nos Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, visto que estes alimentos são de extrema importância, sendo indispensáveis no preparo da alimentação das crianças e adolescentes que passam pelo Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, em período integral, onde elas exercem diversas atividades e refeições diárias. As crianças são abrigadas na casa por um período integral e a demanda alimentícia é intensa, pois esta instituição acolhe crianças vítimas de maus tratos, violência doméstica, abandono, entre outros. Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão. “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

3.4. CRAS/CREAS Faz se necessária a aquisição de material de consumo, uma vez que o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) realizam diversos eventos e comemorações, cujo público alvo são famílias referenciadas no PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS, Beneficiárias do Programa Bolsa Família, Medidas Sócio-educativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Socialização, Programa Conviver, etc. Tais eventos têm o objetivo de inserir essas pessoas no convívio social e fortalecer os vínculos familiares.

4. Da distribuição

4.1. Quadro de distribuição por secretaria, descrição do objeto e especificações detalhadas segue anexo e é parte integrante deste termo de referência.

5. Do Quantitativo

5.1. Abrigos Institucionais- As quantidades previstas na tabela são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, visto que o Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, são locais de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou abandono, necessitando assim da intervenção do poder público, e estes locais reconhecidos e identificados como residência temporária dos abrigados/residentes. Para tal deve haver a oferta de alimentação, com refeições seguindo parâmetros nutricionais, em suas porções e variações. Assim o quantitativo estimado é baseado na capacidade total de atendimento das instituições, tendo em vista que o número de residentes pode variar, impossibilitando-nos ter uma exata previsão. Justifica-se também que o quantitativo ora pedido compreende o atendimento aos próximos 12 meses, visto que este é

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

caracterizado serviço de natureza contínua e ininterrupta e que o não atendimento poderá gerar sérios danos.

5.2. CRAS/CREAS A quantidade especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses, para consumo em reuniões, capacitações, confraternizações, conferências e outros eventos, sendo que os pedidos serão efetuados com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Algumas atividades são semanais, outras quinzenais e outras mensais. Deverão ser distribuídos atendendo a demanda de cada lugar e os eventos que são realizados como Programa Conviver, Dia das Mães, Confraternização de fim de ano, oficinas e até mesmo aos usuários de distritos que buscam atendimento, permanecendo várias horas fora de seus domicílios.

5.3. Educação - A quantidade especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses para atender aos alunos matriculados nas 14 creches, aos alunos de creches atualmente nas escolas Bernardina de Queiroz e Maria Leandra, aos alunos matriculados nas 3 escolas que atendem somente a educação infantil, aos matriculados na APAE e aos alunos das escolas considerando o calendário letivo da rede municipal de ensino de Ouro Preto.

6. Obrigações das partes

6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

6.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

6.1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.

6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

6.1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

6.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

6.1.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros. 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

6.2. É de responsabilidade da Fornecedora

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

6.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.2.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

6.2.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.

6.2.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.2.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

6.2.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos

6.2.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

7. Condições da entrega

7.1. O iogurte e demais itens refrigerados durante o transporte e entrega, devem ser mantidos na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.

7.2. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

7.3. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

7.4. As entregas para a Secretaria de Educação

7.4.1 A entrega será realizada mensalmente em até 07(sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

7.4.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

7.4.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

7.4.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

7.4.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

7.5. As entregas para os Abrigos Institucionais deverão ser realizadas semanalmente, em alguns casos até 02 (duas) vezes por semana, em cada instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.5.1. As entregas para a Secretaria de Desenvolvimento Social deverão acontecer nos seguintes endereços:

Abrigo Institucional de Crianças – Rua Thomas Brandão, 100 – São Cristóvão

Abrigo Institucional de Adolescentes – Rua Maciel, 320 – Alto da Cruz; Almojarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social– Rua Antônio de Albuquerque, 51 – Pilar

7.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

8. Do Prazo

O prazo de Vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

9. Forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto

10. Documentação de Qualificação Técnica a ser apresentada pelas empresas na fase de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1. Os Licitantes deverão apresentar: Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, ou ALVARÁ SANITARIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município;

10.2. Selo do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal (SIF ou SIP ou SIM) do produto;

10.3. Certificado de vistoria de caminhão frigorífico emitido pela Vigilância Sanitária, comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante, apresentando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo/2020 ou cópia autenticada do contrato de locação quando se tratar de veículo locado;

10.4. Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

10.5. Cópia autenticada do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente.

10.6. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade, contendo tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo.

LOCAL DE ENTREGA DA AMOSTRA: A entrega da(s) amostra(s) deverá(ão) ser dentro do prazo do edital, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hugo Soderi, nº 21, Saramenha (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Telefone: 3559-3325 3559-3293.

11. Das Infrações e Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12. Dotação orçamentária: Previsão de gasto no exercício: Estimativa de gasto no ano corrente segue em anexo. Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)

02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)

02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)

02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353(Educação especial).

02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 354 (Quilombolas)

02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária:

02.12.04.08.243.0091.2176.3.3.90.30.00 FR 129/229 Ficha 812 (PAC)

02.12.04.08.243.0091.2174.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 798 (Abrigo para Crianças)

02.12.04.08.243.0091.2175.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 808 (Abrigo para Adolescentes)

02.12.04.08.244.0092.2180.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 910 (PAEFI)

02.12.04.08.244.0092.2179.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 902 (MSE)

02.12.04.08.244.0092.2178.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 893 (Proteção Social Especial de Média Complexidade)

02.12.04.08.244.0090.2172.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 880 (PAIF)

02.12.04.08.244.0090.2171.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 871 (Proteção Social Básica)

02.12.04.08.244.0090.2173.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 885 (SCFV)

11. Gestor do contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Como gestor do contrato fica indicada a servidora Vanderly Arlindo Pio, Matrícula: 44609 e CPF 038.639.036-33, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A fiscalização deste contrato pela, Secretaria Municipal de Educação, será exercida por Luciana Santos Roberto, matrícula nº 04501-1.

Vanderly Arlindo Pio

Gestor do Contrato

Luciana Santos Roberto

Fiscalização Secretaria Municipal de Educação

Deborah Etrusco Tavares

Secretária Municipal de Educação

Edvaldo César Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO DISTRIBUIÇÃO LATICÍNIOS 2022

SEC. EDUCAÇÃO E SEC. DESENV. SOCIAL

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR	PREÇO /VALOR
				ESTIMADO - R\$	TOTAL- R\$
				UNITÁRIO	TOTAL
9.	<p>logurte com polpa de fruta. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado, isento de contaminações, sujidades e/ou corpos estranhos. Embalagem de 90 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).</p>	42.000	Pote	R\$2,40	R\$100.800,00
10.	<p>logurte NATURAL INTEGRAL (sem sabor). Os ingredientes deverão ser leite integral e fermento lácteo. Leite em pó desnatado e proteínas lácteas poderão estar presentes na composição, porém, não poderão ser os principais ingredientes do produto. Embalagem de 170 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura adequada, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação</p>	9.074	Pote	R\$2,86	R\$25.951,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).				
11.	<p>logurte diet, considerado zero % açúcar. Com restrição de carboidratos, para dietas de diabéticos. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado ou desnatado. Com preparado de frutas (frutas, frutose*, amido modificado, espessante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e aspartame, aromatizante, acidulante e conservador). (*) Fornece quantidades não significativas de açúcares. Embalagem de 90 a 100 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).</p>	1.040	Pote	R\$2,60	R\$2.704,00
12.	<p>logurte sem lactose (zero lactose). logurte parcialmente desnatado, com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 170 gramas. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).</p>	1.040	Pote	R\$3,93	R\$4.087,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.	Leite longa vida, integral, UAT, embalagem Tetra Pak de 1 L cada. Caixas com 12 litros. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Embalagens intactas e sem vazamentos. O fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição de produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	57.288	Litro	R\$5,02	R\$287.585,76
13.	Alimento à base de soja (leite de soja). Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240 mg de cálcio para uma porção de 200 mL do produto, embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e o número do lote. Marcas de referência: Ades original®, Cemil Soy Original®, Mais Vita Soja Original®. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	1.612	Litro	R\$7,50	R\$12.090,00
14.	Leite longa vida sem lactose (zero lactose) . Leite UHT livre de lactose . Embalagem Tetra Pak de 1 L cada. Caixas com 12 litros. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Embalagens intactas e sem vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. O fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição de produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	1.612	Litro	R\$7,50	R\$12.090,00
15.	Alimento à base de soja (leite de soja) zero adição de açúcar . Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240 mg de cálcio para uma porção de 200 mL do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose , embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e o número do lote. Marcas de referência: Ades Original Zero Açúcar®, Cemil Soy Original Zero Açúcar®, Mais Vita Soja Original Zero Açúcar®. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	1.612	Litro	R\$8,36	R\$13.476,32
1.	Manteiga- com sal; de primeira; acondicionada em pote plástico de 500 gramas, atóxico; validade mínima 48 dias a contar da entrega, em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de	150	UN	R\$25,16	R\$3.774,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	acordo com a portaria ma146, de 07/03/96; e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa. decreto estadual nº. 12.486 de 20/10/1978.				
2.	Queijo tipo canastra – embalados em plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	150	KG	R\$31,83	R\$4.774,50
4.	Presunto – fatiado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá atender as especificações técnicas da nta 11 do decreto estadual nº. 12.486 de 20/10/1978 e do decreto nº. 2.244 de 04/06/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. a embalagem deve conter a data de fatiamento e validade, consumir no prazo de 3 a 5 dias.	160	KG	R\$23,83	R\$3.812,80
3.	Mussarela – queijo mussarela, resfriado, fatiado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá atender as especificações técnicas da nta 11 do decreto estadual nº. 12.486 de 20/10/1978 e do decreto nº. 2.244 de 04/06/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária. a embalagem deve conter a data de fatiamento e validade, consumir no prazo de 3 a 7 dias.	150	KG	R\$31,66	R\$4.749,00
6.	Margarina- com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de 82%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 g.	250	UN	R\$10,99	R\$2.747,50
8.	Pão de queijo: pão; de queijo, congelado, tipo coquetel; composição mínima da massa: água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal; leite em pó, soro de leite em pó; aroma idêntico ao natural de queijo; pesando cada unidade 13,5g (pacote de 400g); sacos de polietileno de baixa densidade (transparente); e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22	150	PCT	R\$15,30	R\$2.295,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	de setembro de 2005; produtos sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos anvisa. peso aproximado de 400g.				
7.	Pão de hot dog- pão de hot-dog; alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em pó; 0,70g de sal,0,70g de reforçador,19,50ml de água; 1,8g de fermento biológico,0,05g de antimoho; pesando 50g por unidade,pacote contendo 10 unidades,validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	600	PT	R\$16,59	R\$9.954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ENDEREÇO E TELEFONE**

Nº	ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
1	E. M. ALEIJADINHO (SALTO) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 35Km	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto Tel: 3554-3101
2	E. M. ALFREDO BAETA (Ouro Preto) Educação Infantil ao 5º ano SEDE	Rua Alvarenga, 400, cabeças Tel.: 3551-2731
3	E. M. ANA PEREIRA DE LIMA (Maracujá) 1º, 4º e 5º ano Distância da Sede 35Km	Povoado de Maracujá /Povoado de Coelhos Tel: 8506-2964
4	E. M. BENEDITO XAVIER (Glaura) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 28Km	Rua: Padre Manoel Maria, 133 - Glaura Tel: 3553-7111
5	E. M. DR. ALVES DE BRITO (Rodrigo Silva) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 24Km	Rua: do Campo, 26 - Rodrigo Silva Tel: 3553-6158
6	E. M. DR. PEDROSA (Santo Antônio do Leite) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 35Km	Rua: Pedro G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite Telefone: 3553-4140
7	E. M. INÁCIO DE SOUZA (PIEIDADE DE SANTA RITA) 1º ao 5º ano Distância da Sede 53Km	Povoado de Piedade - Santa Rita Telefone: 3553-3391/9676-5882
8	E. M. IZAURA MENDES (OURO PRETO) 1º ao 9º ano SEDE	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3313
9	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA (ENGENHEIRO CORRÊA)	Rua: Da Capelinha, s/nº - Engenheiro Corrêa Tel: 3554-1141

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 38Km	
10	E. M. LAVRAS NOVAS (LAVRAS NOVAS) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 22Km	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº - Lavras Novas Tel: 3554-2156
11	E. M. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO (Amarantina) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 30Km	Rua: Francisco Coelho, 27 - Amarantina Tel: 3553-5120
12	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA (Ouro Preto) Educação Infantil ao 9º ano SEDE	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra Tel: 3551-2020
13	E. M. MONSENHOR RAFAEL (MIGUEL BURNIER) Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 52 Km	Rua: Nova, s/nº - Miguel Burnier Tel: 3554-4014/8503-4319
14	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BOCAINA) Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 16 Km	Povoado de Bocaina Telefone: 9668-1675
15	E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA (COELHOS) Educação Infantil 2º ao 3º ano Distância da Sede 31 Km	Povoado de Coelhos Telefone: (31) 8344-1688
16	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA (OURO PRETO) Educação Infantil ao 9º ano SEDE	Rua: Padre Carmélio A. Teixeira, 100 – São Cristóvão
17	E. M. PADRE MARTINS (SANTO ANTÔNIO – SANTA RITA) 1º ao 5º ano E. M. PROFº WHASHINGTON ANDRADE (SERRA DOS CARDOSOS) 1º ao 5º ano (Povoado de Serra dos Cardosos) Distância da Sede	Povoado de Santo Antônio - Santa Rita Telefone: 3553-3109

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	53 Km	
18	<p>E. M. PROF^a. CELINA CRUZ</p> <p>(MOTA)</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>Distância da Sede 58 Km</p>	Povoado do Mota - Miguel Burnier
19	<p>E. M. PROF^a. HAYDÉE ANTUNES</p> <p>(CAIC) CACHOEIRA DO CAMPO -</p> <p>Creche/Educ.Inf./1º ao 9º ano Distância da Sede 20 Km</p>	Rua Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre - Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/3559-1346
20	<p>E. M. PROF^a. JUVENTINA DRUMMOND</p> <p>(OURO PRETO)</p> <p>1º ao 9º ano - SEDE</p>	Rua: São Pedro, 20 - Morro Santana Tel: 3559-3223
21	<p>E. M. PROF^o. ADHALMIR SANTOS MAIA</p> <p>(OURO PRETO)</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano - SEDE</p>	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) Tel: 3559-3314
22	<p>E. M. PROF^o. FRANCISCO PIGNATARO</p> <p>(MATA DOS PALMITOS)</p> <p>1º ao 5º ano</p> <p>Distância da Sede 36 Km</p>	Povoado de Mata dos Palmitos Telefone: 3553-3106 - 8928-0961
23	<p>E. M. PROF^o. HÉLIO HOMEM DE FARIA</p> <p>(OURO PRETO)</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>SEDE</p>	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria (Caminho da Fábrica) Tel: 3559-3318
24	<p>E. M. RENNÉ GIANETTI</p> <p>(OURO PRETO)</p> <p>Educ. Inf. ao 5º ano</p> <p>SEDE</p>	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima Tel: 3559-3315
25	<p>E. M. SÃO SEBASTIÃO</p> <p>Educ. Inf. ao 5º ano</p> <p>SEDE</p>	Rua: Rio das Velhas, s/nº-Morro São Sebastião Tel: 3551-5009
26	<p>E. M. SIMÃO LACERDA</p>	Av. Juscelino Kubistchek, 132 - Bauxita Tel: 3551-2307/3551-0194

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	(OURO PRETO) Educação Infantil ao 5º ano SEDE	
27	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA Ouro Preto Educação Infantil ao 9º ano SEDE	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 – Saramenha Tel: 3551-5010 - Celular: 8658-5860
28	E. M. DR. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS (SÃO BARTOLOMEU) Educ. Infantil ao 2º ano Distância da Sede 16 Km	Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu Tel: 3551-0954/8532-8819
29	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA (CACHOEIRA DO CAMPO) Distância da Sede 20 Km	Rua: padre Afonso de Lemos, 35 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1667
30	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA (OURO PRETO) SEDE	Rua: 24 de Julho, s/nº - Morro Santana Tel: 3559-3316
31	E. M. PROFESSORA BERNARDINA DE QUEIROZ CARVALHO - D. ZUMBI (ANTÔNIO PEREIRA)	Distrito de Antônio Pereira Tel: 3553- 8735/3553-8171
32	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL FARMACÊUTICO ARNALDO DIAS BASTOS / CRECHE (CAIC) Distância da Sede 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges - Vila Alegre - Cachoeira do Campo Tel: 3553- 1592/ 35531487/ 8627-0024
33	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA (OURO PRETO) SEDE	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3319
34	E. M. MARIA LEANDRA - D. COTA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Estrada de Bandeira, nº 254 - Centro - Santa Rita Tel: 3553-3316
35	CRECHE ALTO DA BELEZA (CACHOEIRA DO CAMPO) Distância da Sede 20 Km	Rua: Casa Branca, 164 – Cachoeira do Campo – Tel: 3553-1246
36	CRECHE CACHINHOS DE OURO	Distrito de Antônio Pereira – Cachoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	(ANTÔNIO PEREIRA) Distância da Sede 16 Km	do Campo
37	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA (AMARANTINA) Distância da Sede 30 Km	Rua: Francisco Coelho, s/n° - Amarantina. Tel: 3553-5054
38	CRECHE COLMÉIA (SARAMENHA) SEDE	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha Tel: 3552-5394
39	CRECHE DONA HERMÍNIA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Travessa Sargento Francisco Lopes, n°. 49 – Água Limpa Tel: 3559- 3228 - 9642-6350
40	CRECHE NOÊMIA VELOSO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Pirita – Veloso Tel: 3559-3283 - 8532-8951
41	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/n° - Padre Faria Tel: 3559-3243/3558-2259 - Celular: 9373-9110
42	CRECHE PADRE ROCHA (OURO PRETO) SEDE	Rua: das Flores, 141 - Santa Cruz Tel: 3559-3109 / 8872-2566
43	CRECHE PADRE VAZ (OURO PRETO) SEDE	Rua: Santa Cruz, n°. 164 – Pocinho. Tel: 3551-4079
44	CRECHE PEDRO ALEIXO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Da Abolição, 208 – Piedade. Tel: 3559-3346 - 8772-9748
45	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO (OURO PRETO) SEDE	Rua: 24 de Junho, 315 - Morro Santana. Tel: 3559-3128 - 8536-4511
46	CRECHE SÃO SEBASTIÃO (OURO PRETO)	Rua: Rio de Janeiro, 100 – Bairro São Sebastião. Tel: 3552-6639/3551-0028/
47	CRECHE SONHO DE CRIANÇA (SANTA RITA)	Rua: Manoel Delfino, s/n° – Santa Rita de Ouro Preto. Tel: 3553-3316.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Distância da Sede 31 Km CRECHE VILA APARECIDA	
48	(OURO PRETO) SEDE	Rua: Engenheiro Corrêa Nº 190 Tel: 3551-3472
49	CRECHE CRIANÇA FELIZ (SANTO ANTÔNIO DO LEITE) Distância da Sede 20 Km	Rua: Pedro Gonçalves da Silva Tel: 3553-4319 / 3485-3222/3553-4231
50	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS (OURO PRETO) SEDE	Rua: João Pedro da Silva, s/nº - Bauxita Tel: 3551-5699 / 39787-2978

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

COTA PRINCIPAL

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
05	Leite longa vida, integral, UAT, embalagem Tetra Pak de 1 L cada. Caixas com 12 litros. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Embalagens intactas e sem vazamentos. O fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição de produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	CX	42.966		5,02	215.698,32
09	logurte com polpa de fruta. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado, isento de contaminações, sujidades e/ou corpos estranhos. Embalagem de 90 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela	UN	31.500		2,40	75.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).					
--	--------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
16	Leite longa vida, integral, UAT, embalagem Tetra Pak de 1 L cada. Caixas com 12 litros. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Embalagens intactas e sem vazamentos. O fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição de produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	CX	14.322		5,02	71.896,44
17	iogurte com polpa de fruta. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado, isento de contaminações, sujidades e/ou corpos estranhos. Embalagem de 90 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela	UN	10.500		2,40	25.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).					
--	--------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
1	Manteiga- com sal; de primeira; acondicionada em pote plástico de 500 gramas, atóxico; validade mínima 48 dias a contar da entrega, em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma146, de 07/03/96; e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa. decreto estadual nº. 12.486 de 20/10/1978.	UND	150		R\$ 25,16	R\$ 3.774,00
2	Queijo tipo canastra – embalados em plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	KG	150		R\$ 31,83	R\$ 4.774,50
3	Mussarela – queijo mussarela, resfriado, fatiado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade	KG	150		R\$ 31,66	R\$ 4.749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	do produto. o produto deverá atender as especificações técnicas da nta 11 do decreto estadual nº. 12.486 de 20/10/1978 e do decreto nº. 2.244 de 04/06/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária. a embalagem deve conter a data de fatiamento e validade, consumir no prazo de 3 a 7 dias.					
4	Presunto – fatiado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá atender as especificações técnicas da nta 11 do decreto estadual nº. 12.486 de 20/10/1978 e do decreto nº. 2.244 de 04/06/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. a embalagem deve conter a data de fatiamento e validade, consumir no prazo de 3 a 5 dias.	KG	160		R\$ 23,83	R\$ 3.812,80
6	Margarina- com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de 82%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor,cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega,em pote plástico de 500 g.	PT	250		R\$ 10,99	R\$2.747,50
7	Pão de hot dog- pão de hot-dog; alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em pó; 0,70g de sal,0,70g de reforçador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biológico,0,05g de antimifo; pesando 50g por unidade,pacote contendo 10 unidades,validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	PCT	600		R\$ 16,59	R\$ 9.954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8	Pão de queijo: pão; de queijo, congelado, tipo coquetel; composição mínima da massa: água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal; leite em pó, soro de leite em pó; aroma idêntico ao natural de queijo; pesando cada unidade 13,5g (pacote de 400g); sacos de polietileno de baixa densidade (transparente); e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005; produtos sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos anvisa. peso aproximado de 400g.	PCT	150		R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
10	logurte NATURAL INTEGRAL (sem sabor). Os ingredientes deverão ser leite integral e fermento lácteo. Leite em pó desnatado e proteínas lácteas poderão estar presentes na composição, porém, não poderão ser os principais ingredientes do produto. Embalagem de 170 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura adequada, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	UNID	9074		R\$ 2,86	R\$25.951,64
11	logurte <i>diet</i> , considerado zero % açúcar . Com restrição de carboidratos, para dietas de diabéticos. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado ou desnatado. Com preparado de frutas (frutas, frutose*, amido modificado, espessante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e aspartame, aromatizante, acidulante e conservador). (*) Fornece quantidades não significativas de açúcares. Embalagem de 90 a 100 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas	UNID	1040		R\$2,60	R\$ 2.704,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).					
12	logurte sem lactose (zero lactose) . logurte parcialmente desnatado, com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 170 gramas. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	UNID	1040		R\$3,93	R\$ 4.087,20
13	Alimento à base de soja (leite de soja). Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240 mg de cálcio para uma porção de 200 mL do produto, embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e o número do lote. Marcas de referência: Ades original®, Cemil Soy Original®, Mais Vita Soja Original®. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados	LT	1612		R\$ 7,50	R\$12.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	exigidos no rótulo).					
14	Leite longa vida sem lactose (zero lactose) . Leite UHT livre de lactose . Embalagem Tetra Pak de 1 L cada. Caixas com 12 litros. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Embalagens intactas e sem vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. O fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição de produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	LT	1612		R\$ 7,50	R\$12.090,00
15	Alimento à base de soja (leite de soja) zero adição de açúcar . Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240 mg de cálcio para uma porção de 200 mL do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose , embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e o número do lote. Marcas de referência: Ades Original Zero Açúcar®, Cemil Soy Original Zero Açúcar®, Mais Vita Soja Original Zero Açúcar®. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).	LT	1612		R\$ 8,36	R\$13.476,32

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

 Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO IV

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO V

APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura; ou, ainda, a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo (a) Ilmo.(a) Secretário (a) Municipal de, Sr.(a) e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS **PREÇOS** para **Fornecimento de gêneros alimentícios (laticínios), através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigos de Crianças e Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 085/2022** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é o **Fornecimento de gêneros alimentícios (laticínios), através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigos de Crianças e Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

2.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

2.1.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

2.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

2.1.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.

2.1.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

2.1.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

2.1.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos

2.1.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

2.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da Contratante:

2.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

2.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.

2.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

2.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

2.2.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

2.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

2.2.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

3. CANCELAMENTO DA ATA:

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)

02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)

02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)

02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353(Educação especial).

02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 354 (Quilombolas)

02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.12.04.08.243.0091.2176.3.3.90.30.00 FR 129/229 Ficha 812 (PAC)

02.12.04.08.243.0091.2174.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 798 (Abrigo para Crianças)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02.12.04.08.243.0091.2175.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 808 (Abrigo para Adolescentes)

02.12.04.08.244.0092.2180.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 910 (PAEFI)

02.12.04.08.244.0092.2179.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 902 (MSE)

02.12.04.08.244.0092.2178.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 893 (Proteção Social Especial de Média Complexidade)

02.12.04.08.244.0090.2172.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 880 (PAIF)

02.12.04.08.244.0090.2171.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 871 (Proteção Social Básica)

02.12.04.08.244.0090.2173.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 885 (SCFV)

5. PREÇO

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$**..... (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estabelecido no item **16.1.1** e as disposições da Lei Federal nº. **10.192/01** Lei Federal **9.069/95** e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

7.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O iogurte e demais itens refrigerados durante o transporte e entrega, devem ser mantidos na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.

11.2. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

11.3. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

11.4. As entregas para a Secretaria de Educação

11.4.1 A entrega será realizada mensalmente em até 07(sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

11.4.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

11.4.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.4.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

11.4.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. As entregas para os Abrigos Institucionais deverão ser realizadas semanalmente, em alguns casos até 02 (duas) vezes por semana, em cada instituição

11.5.1. As entregas para a Secretaria de Desenvolvimento Social deverão acontecer nos seguintes endereços:

Abrigo Institucional de Crianças – Rua Thomas Brandão, 100 – São Cristóvão

Abrigo Institucional de Adolescentes – Rua Maciel, 320 – Alto da Cruz; Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Antônio de Albuquerque, 51 – Pilar

11.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

15. GESTOR

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo da Funcionária Luciana Santos Roberto, Matrícula 04501-1, da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Vanderly Arlindo Pio, matrícula 44609, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16. DO FORO

16.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2023.

Deborah Etrusco Tavares

Secretária Municipal de Educação

Edvaldo César Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Vanderly Arlindo Pio

Gestora do Contrato

Luciana Santos Roberto

Fiscalização Secretaria Municipal de Educação

Empresa

ANEXO VII
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 0852022
Processo Licitatório nº. 297/2022*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Edvaldo César Rocha e Secretária Municipal de Educação, Sra. Deborah Etrusco Tavares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o Fornecimento de gêneros alimentícios (laticínios), através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigos de Crianças e Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos produtos solicitados, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

a) Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

b) Dados do Fornecedor:

Banco: Agência: Número da conta:

5.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais.

5.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.

5.5. O pagamento ocorrerá após a comprovação de regularidades fiscais e trabalhistas mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)

02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)

02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353(Educação especial).

02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 354 (Quilombolas)

02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.12.04.08.243.0091.2176.3.3.90.30.00 FR 129/229 Ficha 812 (PAC)

02.12.04.08.243.0091.2174.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 798 (Abrigo para Crianças)

02.12.04.08.243.0091.2175.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 808 (Abrigo para Adolescentes)

02.12.04.08.244.0092.2180.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 910 (PAEFI)

02.12.04.08.244.0092.2179.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 902 (MSE)

02.12.04.08.244.0092.2178.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 893 (Proteção Social Especial de Média Complexidade)

02.12.04.08.244.0090.2172.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 880 (PAIF)

02.12.04.08.244.0090.2171.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 871 (Proteção Social Básica)

02.12.04.08.244.0090.2173.3.3.90.30.00 FR 229/129 Ficha 885 (SCFV)

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O iogurte e demais itens refrigerados durante o transporte e entrega, devem ser mantidos na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.

7.2. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

7.3. O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

7.4. As entregas para a Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.4.1 A entrega será realizada mensalmente em até 07(sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa, podendo ser necessário entregar fora desse intervalo de tempo, conforme a demanda dessa secretaria.

7.4.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

7.4.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.

7.4.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

7.4.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As entregas para os Abrigos Institucionais deverão ser realizadas semanalmente, em alguns casos até 02 (duas) vezes por semana, em cada instituição

7.5.1. As entregas para a Secretaria de Desenvolvimento Social deverão acontecer nos seguintes endereços:

Abrigo Institucional de Crianças – Rua Thomas Brandão, 100 – São Cristóvão

Abrigo Institucional de Adolescentes – Rua Maciel, 320 – Alto da Cruz; Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social– Rua Antônio de Albuquerque, 51 – Pilar

7.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 085/2022**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo da Funcionária Luciana Santos Roberto, Matrícula 04501-1, da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Vanderly Arlindo Pio, matrícula 44609, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

10.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

10.1.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.1.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.

10.1.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

10.1.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

10.1.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos

10.1.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

10.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

10.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da Contratante:

10.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

10.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

10.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

10.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

10.2.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.2.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2023.

Secretário(a) Municipal de

Gestora do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 297/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 085/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:
I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.851/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VIII
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2022**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 085/2022

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____, Município:
_____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ n.º.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.